



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020.

ATA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dez horas e vinte e três minutos, na sala do
2 10º andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à Rua da
3 Glória nº 190 – Gloria, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se a 534ª Reunião Ordinária de Plenário do
4 Coren/RJ onde se reuniram Conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os seguintes
5 **CONSELHEIROS TITULARES:** Ana Lúcia Telles Fonseca – Presidente, Ana Teresa Ferreira de
6 Souza – Vice-Presidente, Glauber José de Oliveira Amancio – 1ª Secretário, Eliane Soares de Araújo
7 – 2ª Tesoureira, Aisar Santana Matos, Cintia Alves Cervantes Reis, Cristiane Bernardo Freires da
8 Silva, Evandro Cruz Gomes, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Marcia Cristina Guimarães de
9 Oliveira, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento e Zuleide
10 Alzira de Santana Aguiar e os seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Adriana Miranda da
11 Silva Cristóvão, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Jussara Pinho dos Santos, Lázaro José dos Santos,
12 Elizeth Lucio Ramos, Monica Belarmino Ferreira Lima e Olguimar dos Santos Dias.
13 **JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Carolina Alves Felipe, Maria Lúcia Tanajura Machado, Glacy
14 Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Leonardo Machado Leal, Marcelo Barbosa de Mendonça, Zuleida
15 Vidal de Andrade. **1- VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**, após conferência dos presentes e das
16 ausências justificadas, verificou-se o quórum inicial de quinze (15) Conselheiros presentes
17 procedendo-se as **SUBSTITUIÇÕES REGIMENTAIS:** a Conselheira Adriana Miranda da Silva
18 Cristóvão substituindo o Conselheiro Leonardo Machado Leal, o Conselheiro Lázaro José dos Santos
19 substituiu o Conselheiro Marcelo Barbosa de Mendonça, a Conselheira Jussara Pinho dos Santos
20 substituindo a Conselheira Carolina Alves Felipe, a Conselheira Olguimar dos Santos Dias
21 substituindo a Conselheira Zuleida Vidal de Andrade, a Conselheira Adriana Miranda da Silva
22 Cristóvão substituindo o Conselheiro Leonardo Machado Leal, a Conselheira Elizeth Lucio Ramos
23 substituindo a Conselheira Maria Lucia Tanajura Machado e a Conselheira Angelica Lyra Arnozo
24 Nogueira substituindo a Conselheira Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio. **2 - APROVAÇÃO DA**
25 **PAUTA DA 534ª ROP.** Aberta a sessão, a Presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, apresenta a pauta
26 da 534ª REP, a saber: **4.1 Processo Ético nº 052/16 – às 10:00 H, Portaria COREN/RJ nº**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

27 628/2018 de 25 de junho de 2018, Parecer 050 /18; 4.2 Processo Ético nº 009/16 – às 11:00 H,
28 Portaria COREN/RJ nº 630/2018 de 25 de junho de 2018, Parecer 051/18; 4.3 Processo Ético nº
29 035/16 – às 14:00 H, Portaria COREN/RJ nº 632/2018 de 25 de junho de 2018, Parecer 052/18;
30 4.4 Processo Ético nº 011/16 – às 15:00 H, Portaria COREN/RJ nº 631/2018 de 25 de junho de
31 2018, Parecer 053/18; 4.5 Processo Ético nº 003/17 – às 16:00 H, Portaria COREN/RJ nº
32 634/2018 de 25 de junho de 2018, Parecer 054/18; 4.6 Processo - Fiscalização nº 115/18, Portaria
33 COREN/RJ nº 037/2018 de 16 de janeiro de 2018, Parecer 057/18; 4.7 Procedimento
34 Administrativo PAD nº 107/17, Portaria COREN/RJ nº 099/2018 de 30 de janeiro de 2018,
35 Parecer 055/18; 4.8 Procedimento Administrativo PAD nº 141/17, Portaria COREN/RJ nº
36 348/2018 de 05 de abril de 2018, Parecer 056/18; 4.9 Procedimento Administrativo PAD nº
37 130/17, Portaria COREN/RJ nº 281/18 de 14/03/2018, Parecer nº 042/18; 4.10 Procedimento
38 Administrativo PAD nº 110/2017, Portaria COREN/RJ nº 107/2018 de 30/01/2018, Parecer
39 023/18; 4.11 Procedimento Administrativo PAD nº 014/18, Portaria COREN/RJ nº 340/2018 de
40 05/04/2018, Parecer 030/18; 4.12 Procedimento Administrativo PAD nº 015/18, Portaria
41 COREN/RJ nº 339/2018 de 05/04/2018, Parecer nº 035/18; 4.13 Procedimento Administrativo
42 PAD nº 029/18, Portaria COREN/RJ nº 426/2018 de 27 de abril de 2018, Parecer 046/18 Ato
43 contínuo, faculta a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em votação a
44 aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente outorga a palavra ao Primeiro-
45 Secretário, Glauber José de Oliveira Amancio, que procedeu à leitura dos itens de pauta visando
46 deliberação: **4.1 Processo Ético nº 052/16 – às 10h.** [REDACTED]
47 [REDACTED] **Portaria COREN/RJ nº**
48 **628/2018 de 25 de junho de 2018. Relatora: Enf. Jussara Pinho dos Santos. Parecer 050/18.** A
49 Presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, às 10h25min, realizou o pregão para conferência da presença
50 [REDACTED] a partir do qual se constatou estar presente. Ato contínuo, passou a palavra à
51 Conselheira Relatora, que realizou a leitura do parecer. Conforme previsto no código de ética dos
52 profissionais de Enfermagem, a Presidente do plenário facultou a [REDACTED]
53 [REDACTED] que relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou sua defesa. Após, a Presidente
54 concedeu a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos
55 Conselheiros Olguimar dos Santos Dias, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Cintia Alves Cervantes
56 Reis, Elizeth Lucio Ramos, Marcia Cristina Guimarães de Oliveira e Evandro Cruz Gomes. Sanadas
57 as dúvidas, a Relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que opina pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

58 **ABSOLVIÇÃO** [REDACTED] por não verificar infração aos artigos do código de ética profissional
59 e opina pelo envio de notificação ao MPRJ referente às condições do nosocômio em tela. Consigna-
60 se que a Presidente, mesmo em condição de impedimento de voto, manifesta repúdio à conclusão do
61 parecer da Relatora referente à absolvição [REDACTED]. A Conselheira Olguimar dos Santos Dias
62 opina pela aplicação da penalidade de censura e multa de 3 (três) anuidades, visto que considerou [REDACTED]
63 [REDACTED]. A Conselheira Elizeth Lucio Ramos e o Conselheiro Glauber José de Oliveira
64 Amancio opinam pela aplicação da penalidade de censura, multa de uma anuidade e encaminhamento
65 ao MPRJ, visto que consideraram [REDACTED]. A Conselheira Aisar Santana Matos opina
66 pela aplicação da penalidade de censura e encaminhamento ao MPRJ, visto que considerou [REDACTED]
67 [REDACTED]. Apresentadas as alternativas aos Conselheiros presentes, a Presidente coloca o
68 parecer em votação nominal, onde a maioria dos votantes considerou [REDACTED] por
69 infringir os artigos 5º, 12º, 13º, 21º, 36º, 49º, 51º e 52º do código de ética profissional, sendo
70 aprovado por seis votos a penalidade de **CENSURA e MULTA** de 1 (uma) anuidade e,
71 paralelamente, o encaminhamento de notificação ao MPRJ referente às condições do nosocômio.
72 Consigna-se o impedimento de voto das Conselheiras Marcia Cristina Guimarães de Oliveira e Ana
73 Lucia Telles Fonseca, o voto do Conselheiro Lázaro José dos Santos em concordância com a
74 Relatora, o voto da Conselheira Angélica Lyra Arnozo Nogueira em concordância com a sugestão da
75 Conselheira Olguimar e os votos das Conselheiras Eliane Soares de Araújo e Ivonete Aparecida
76 Rodrigues Correa em concordância com a sugestão da Conselheira Aisar Santana Matos. Após o
77 julgamento, registra-se a chegada das Conselheiras Ana Teresa Ferreira de Souza, Monica Belarmino
78 Ferreira Lima, Zuleide Alzira de Santana Aguiar e Adriana Miranda da Silva Cristóvão às 11h42min.

79 **4.2 – Processo Ético nº 009/16 – às 11h** [REDACTED]
80 [REDACTED] **Portaria**
81 **COREN/RJ nº 630/2018 de 25 de junho de 2018. Relatora: TE Elizeth Lucio Ramos. Parecer**
82 **051/18.** A Presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, às 11h45min, realizou o pregão para conferência da
83 [REDACTED], a partir do qual se constatou estarem presentes. Ato
84 contínuo, passou a palavra à Conselheira Relatora, que realizou a leitura do parecer. Conforme
85 previsto no código de ética dos profissionais de Enfermagem, a Presidente do plenário facultou a
86 palavra [REDACTED] que relatou o ocorrido e detalhou o caso. Após, franqueou-se a palavra [REDACTED]
87 [REDACTED] que relatou o ocorrido e apresentou sua defesa. Em seguida, a Presidente concedeu a
88 palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

89 Conselheiros Olguimar dos Santos Dias, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Cintia Alves Cervantes
90 Reis, Lázaro José dos Santos, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Ana Teresa Ferreira de Souza
91 Marcia Cristina Guimarães de Oliveira e Aisar Santana Matos. Sanadas as dúvidas, a Relatora
92 prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que considera [REDACTED] por
93 infringir os artigos 5º, 7º, 10º, 12º, 17º, 48º e 53º do código de ética profissional e solicita a aprovação
94 da penalidade de **CENSURA**. A Presidente do plenário coloca as propostas em votação nominal,
95 sendo aprovado por 11 (onze) votos o parecer da Relatora e aprovada a penalidade de CENSURA. Os
96 Conselheiros Evandro Cruz Gomes, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Olguimar dos Santos Dias,
97 Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Eliane Soares de
98 Araújo. Consigna-se que o impedimento de voto da Conselheira Aisar Santana Matos. Após o
99 julgamento, registra-se a saída do Conselheiro Glauber José de Oliveira Amancio às 13h15min e a
100 chegada da Conselheira Cristiane Bernardo Freires da Silva às 13h30min. **4.3 – Processo Ético nº**
101 **035/16 – às 14h.** [REDACTED]
102 [REDACTED] **Portaria COREN/RJ nº 632/2018 de 25 de junho de 2018. Relatora:**
103 **TE Aisar Santana Matos. Parecer 052/18.** A Presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, às 14h22min,
104 realizou o pregão para conferência [REDACTED], a partir do qual se constatou estar
105 presente. Ato contínuo, passou a palavra à Conselheira Relatora, que realizou a leitura do parecer.
106 Conforme previsto no código de ética dos profissionais de Enfermagem, a Presidente do plenário
107 facultou a [REDACTED] que procedeu à sustentação oral. Em seguida, a Presidente
108 concedeu a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação dos
109 Conselheiros Olguimar dos Santos Dias, Jussara Pinho dos Santos, Wilma Gonçalves do Nascimento,
110 Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Evandro Cruz Gomes, Ana Teresa Ferreira de Souza, Ana
111 Lucia Telles Fonseca e Marcia Cristina Guimarães de Oliveira. Sanadas as dúvidas, a Relatora
112 prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que considera [REDACTED] por
113 infringir os artigos 9º, 15º, 19º, 34º, 85º e 108º do código de ética profissional e solicita a aprovação
114 da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E CENSURA**. As Conselheiras Olguimar dos Santos
115 Dias e Angélica Lyra Arnozo Nogueira opinam pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**
116 **VERBAL e MULTA** de 1 (uma) anuidade. A Presidente do plenário coloca as propostas em votação
117 nominal, sendo aprovado por 9 (nove) votos a penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E**
118 **MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE**. As Conselheiras Ana Lucia Telles Fonseca, Elizeth Lucio
119 Ramos, Eliane Soares de Araújo, Cristiane Bernardo Freires da Silva, Wilma Gonçalves do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

120 Nascimento e Ana Teresa Ferreira de Souza votaram em concordância com a Relatora. Consigna-se a
121 abstenção de voto da Conselheira Marcia Cristina Guimarães de Oliveira mediante justificativa
122 apresentada ao plenário. **4.4 – Processo Ético nº 011/16 – às 15h.** [REDACTED]

123 [REDACTED]
124 [REDACTED]

125 **Portaria COREN/RJ nº 631/2018 de 25 de junho de 2018. Relatora: TE Adriana Miranda da**
126 **Silva. Parecer 053/18.** A Presidente, Ana Lúcia Telles Fonseca, às 15h19min, realizou o pregão para
127 conferência da presença [REDACTED], a partir do qual se constatou estar [REDACTED]
128 [REDACTED]. Em atenção à ausência [REDACTED]
129 [REDACTED], verificou-se o retorno negativo do Aviso de Recebimento encaminhado junto à
130 convocação ao endereço da referida profissional. Assim, encaminha-se ao Plenário para deliberação
131 e, por unanimidade, decide-se pela manutenção do julgamento [REDACTED]

132 [REDACTED] por realizar envio de nova convocação endereçada [REDACTED]
133 [REDACTED], considerando-se a individualidade das decisões resultantes do
134 julgamento. Ato contínuo, passou a palavra à Conselheira Relatora, que realizou a leitura do parecer.
135 Conforme previsto no código de ética dos profissionais de Enfermagem, a Presidente facultou a
136 palavra [REDACTED], que procedeu à sustentação oral. Em
137 seguida, a Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas,
138 havendo manifestação das Conselheiras Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Ana Teresa Ferreira de
139 Souza, Eliane Soares de Araújo e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Sanadas as dúvidas, a Relatora
140 prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer, em que considera [REDACTED]

141 [REDACTED] por infringir os artigos 5º, 6º, 9º, 12º, 44º, 48º, 49º e
142 51º do código de ética profissional e solicita a aprovação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**
143 **VERBAL, CENSURA e MULTA de 1 (uma) anuidade.** A Conselheira Ivonete Aparecida
144 Rodrigues Correia opinam pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA**
145 **DE 1 (UMA) ANUIDADE.** A Presidente do plenário coloca as propostas em votação nominal, sendo
146 aprovado por 8 (oito) votos o parecer da Relatora e aprovada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**
147 **VERBAL E MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE.** As Conselheiras Ana Lucia Telles Fonseca,
148 Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Uilza Marta de Andrade de Souza, Elizeth Lucio Ramos, Eliane
149 Soares de Araújo, Cintia Alves Cervantes Reis, Cristiane Bernardo Freires da Silva votaram em
150 concordância com a Relatora. Consigna-se a abstenção de voto da Conselheira Aisar Santana Matos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

151 Após o julgamento, registra-se a saída do Conselheiro Evandro Cruz Gomes às 16h21min. **4.5 –**
152 **Processo Ético nº 003/17 – às 16h.** [REDACTED]
153 [REDACTED] **Portaria COREN/RJ nº 634/2018 de 25 de**
154 **junho de 2018. Relatora: Enf. Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Parecer 054/18.** A Presidente,
155 Ana Lúcia Telles Fonseca, às 16h27min, realizou o pregão para conferência da presença [REDACTED]
156 [REDACTED], a partir do qual se constatou estar presente juntamente com seu advogado [REDACTED]
157 [REDACTED]. Ato contínuo, passou a palavra à Conselheira Relatora,
158 que realizou a leitura do parecer. Conforme previsto no código de ética dos profissionais de
159 Enfermagem, a Presidente do plenário facultou a palavra [REDACTED] onde esta se absteve e
160 concedeu a seu patrono a sustentação oral diante do plenário. Em seguida, a Presidente concedeu a
161 palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação das
162 Conselheiras Ana Teresa Ferreira de Souza, Cristiane Bernardo Freires da Silva e Marcia Cristina
163 Guimarães de Oliveira. Sanadas as dúvidas, a Relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do
164 parecer, em que considera [REDACTED] por infringir os artigos 5º, 12º, 21º, 44º, 48º, 51º
165 e 52º do código de ética profissional e solicita a aprovação da penalidade de **CENSURA E MULTA**
166 **DE 2 (DUAS) ANUIDADES** além da sugestão de realização de nova fiscalização no nosocômio em
167 tela. A Presidente do plenário coloca a proposta em votação nominal, sendo aprovado por
168 unanimidade a penalidade de **CENSURA E MULTA DE 2 (DUAS) ANUIDADES**. Consigna-se a
169 abstenção de voto da Conselheira Marcia Cristina Guimarães de Oliveira. Registra-se que o
170 advogado [REDACTED] entrega a cópia do e-mail encaminhado por parte da [REDACTED]
171 [REDACTED] e cópia do relatório de fiscalização recebido pela [REDACTED]
172 solicitando que sejam juntados aos autos, deferindo-se o pedido. Após o julgamento, consigna-se a
173 saída das Conselheiras Marcia Cristina Guimarães de Oliveira, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa e
174 Cintia Alves Cervantes Reis às 17:10. **4.6 Processo - Fiscalização nº 115/18.** [REDACTED]
175 [REDACTED] **Portaria COREN/RJ nº 037/2018**
176 **de 16 de janeiro de 2018. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer 057/18.** A Relatora
177 realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos Conselheiros presentes. Opina, então, pelo
178 encaminhamento da denúncia ao CREMERJ para averiguação e providências devido à ausência de
179 indícios de envolvimento da equipe de Enfermagem à caso em tela. A Presidente do plenário
180 encaminha para votação nominal, sendo aprovado por unanimidade. **4.7 – PAD nº 107/17.**
181 [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

182 [REDACTED] Portaria COREN/RJ nº 099/2018 de
183 30 de janeiro de 2018. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos. Parecer 055/18. A Relatora
184 realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos Conselheiros presentes. Opina, então, pela
185 homologação e arquivamento devido à conciliação entre as partes. A Presidente do plenário
186 encaminha para votação nominal, sendo aprovado por unanimidade a homologação da conciliação.

187 4.8 – PAD nº 141/17. [REDACTED]

188 [REDACTED] Portaria
189 COREN/RJ nº 348/2018 de 05 de abril de 2018. Relatora: Enf. Olguimar Cruz dos Santos.
190 Parecer 056/18. A Relatora realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos Conselheiros
191 presentes. Opina, então, pelo arquivamento devido à ausência de indícios de infrações aos artigos do
192 código de ética profissional. A Presidente do plenário encaminha para votação nominal, sendo
193 aprovado por unanimidade a homologação da conciliação. A Presidente do plenário encaminha para
194 votação, sendo aprovado por unanimidade. 4.9 – PAD nº 130/17. [REDACTED]

195 [REDACTED]
196 [REDACTED] Portaria COREN/RJ nº 281/18 de 14/03/2018. Relatora: TE Elizeth Lúcio Ramos.
197 Parecer nº 042/18. A Relatora realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos Conselheiros
198 presentes. Opina, então, pelo arquivamento devido à ausência de verificação de indícios de infração
199 aos artigos do código de ética profissional. A Presidente do plenário encaminha para votação
200 nominal, sendo aprovado por unanimidade. 4.10 PAD nº 110/2017 [REDACTED]

201 [REDACTED]
202 [REDACTED] Portaria COREN/RJ nº 107/2018 de 30/01/2018. Relatora: Téc. de Enf. Elizeth
203 Lúcio Ramos. Parecer 023/18. A Relatora realizou a leitura do parecer e explicou o caso aos
204 Conselheiros presentes. Opina, então, pela abertura do processo ético face aos indícios de infração
205 aos artigos 5º, 6º, 48º, 51º, 78º do código de ética profissional. A Presidente do plenário encaminha
206 para votação nominal, sendo aprovado por unanimidade. 4.11 – PAD nº 014/18. [REDACTED]

207 [REDACTED]
208 [REDACTED] Portaria COREN/RJ nº 340/2018 de 05/04/2018. Relator:
209 Téc. de Enf. Marcelo Barbosa de Mendonça. Parecer 030/18. Devido à ausência justificada do
210 Relator, a conselheira Adriana Miranda da Silva Cristóvão foi designada para realizar a leitura do
211 parecer e explicar o caso aos Conselheiros presentes. A conclusão do parecer opina, então, pelo
212 arquivamento devido à desistência da denunciante em prosseguir com a denúncia. A Presidente opina



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 534 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (Continuação)

Glauber José de Oliveira Amancio

Eliane Soares de Araújo

Aisar Santana Matos

Angélica Lyra Arnozo Nogueira

Adriana Miranda da Silva Cristóvão

Cintia Alves Cervantes Reis

Elizeth Lucio Ramos

Evandro Cruz Gomes

Ivonete Aparecida Rodrigues Correa

Jussara Pinho dos Santos

Lázaro José dos Santos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 534 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (Continuação)

Marcia Cristina Guimarães de Oliveira

Mônica Belarmino Ferreira Lima

Olguimar dos Santos Dias

Uilza Marta de Souza de Andrade Passos

Wilma Gonçalves do Nascimento

Zuleide Alzira de Santana Aguiar